Lei nº 681 de 5 de novembro de 1969.

"Altera redação do art. 1º da Lei nº 618, de 6 de fevereiro de 1969, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com o Departamento Estadual de Saneamento".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, DECRETA e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 618/69, de 6 de fevereiro de 1969, que passa a ter a seguinte redação: -

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar a administração do Serviço Autônomo de Água e Esgôto de Luziânia (SAAEL), com o Saneamento de Goiás S/A, SANEAGO, Sociedade de Economia Mista, mediante têrmo - Re-Ratificação ao Convênio de Administração firmado com o DES."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, em 5 de novembro de 1969. (as) Eládio Carneiro
Antônio do Espírito Santo Reis
Euclides Braz de Queiroz

— X — X —